

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

DATA DE ABERTURA: 23/05/2017

CRENCIAMENTO: de 13h30min às 14h00min.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 2º andar, Centro, nesta cidade.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, 2, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 06 de 05 e Janeiro de 2017, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Global**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

I-OBJETO

1.1-A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet dedicado Banda Larga para a Sede da Prefeitura, de Link de Interligação Dedicado para Diversas Secretarias do município e Internet Banda Larga para uso nos departamentos, escolas, postos de saúde e outros órgãos municipais, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

II - EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I -Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato.

III - ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Modernização Administrativa em atendimento às diversas Secretarias.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação Empresas:

- 4.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

- 4.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista se tratar de decisão discricionária da Administração nos termos do art. 33 da Lei 8.666/93;
- 4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4 - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO - CEP - TELEFONES - E-MAIL

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
"DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO - CEP - TELEFONES - E-MAIL

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos, fora dos envelopes de proposta e habilitação:

6.1.1 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração (ou somente a última alteração, caso seja consolidada) ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga **(ANEXO III)**;

6.1.3 - Documento oficial de identificação, que contenha foto;

6.1.4 - Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO V** do Edital.

6.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 6.1.2 e 6.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

6.2.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a Pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;

6.3 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 6.1.1 e 6.1.4 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de **emissão não superior a 90 (noventa) dias**.

6.7 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-**DNRC**, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado;

6.9 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

6.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.11 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

6.12 - O credenciamento e entrega dos envelopes será de 13:30 às 14 horas na data marcada para abertura;

VII - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1- Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do **(ENVELOPE Nº. 1)**.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2 - A proposta deverá seguir as instruções do termo de referência e apresentar:

a)-Preço Global, em numeral e por extenso, contendo especificações detalhadas do objeto cotado;

b)-O valor unitário **PREÇO GLOBAL para cada um dos itens**.

c)-Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

d)-Garantia dos serviços não inferior à 03 (três) meses.

e)-Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

f)-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexeqüíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.

8.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal (conjunta com a Previdenciária)**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1 - Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2 - **Alvará** de licença e funcionamento.

9.2.3 - **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

9.2.4- **Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **ANEXO IV**).

9.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

9.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data de abertura do Pregão, exceto para os atestados de capacidade técnica;

9.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06;

9.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, será aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

10.4 - Julgamento

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, os prazos máximos para atendimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem a Ata, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30 dias;

10.4.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.13 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro;

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo

concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias;

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

13.2 - Eventuais atrasos na execução do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

13.3 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, sem quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

13.14 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

13.15 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado, da seguinte forma: as instalações serão pagas à vista e os serviços serão pagos mensalmente, após a comprovação do fornecimento através de relatórios próprios emitidos pela Detentora,

nas condições exigidas bem como da entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento.

13.16 - A **Detentora** deverá apresentar junto a nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

13.17 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.18 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.19 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

13.20 - Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

13.21 - O pagamento será efetuado por transferência ou depósito bancário.

13.22 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Fiscalizar o recebimento dos produtos;

14.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.3 - Rejeitar no todo ou em parte, as quantidades em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1 - São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

15.1.1 - Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;

15.1.2 - Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;

15.1.3 - Arcar com todas as despesas necessárias ao objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

15.1.4 - Executar o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;

15.1.5 - Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.

15.1.6 - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.

15.1.7 - Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

15.1.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;

15.1.9 - Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o serviço dentro do prazo estabelecido;

15.1.10 - Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

15.1.11 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

15.1.12 - Transportar os equipamentos e estruturas, por sua conta e risco, até o local a ser instalado/montado;

15.1.13 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, estruturas, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

15.1.14 - Disponibilizar Técnicos que possam montar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

15.1.15 - As instalações deverão estar em pleno funcionamento no prazo previsto na Ordem de Fornecimento para fim de pagamento;

15.1.16 - Prestar e manter garantia contratual.

15.1.17 - Efetuar a prestação dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;

15.1.18 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso);

15.1.19 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente da Ata de Registro de Preços sem prévia anuência da contratante.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução dos serviços e fiscalização da **Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso)**, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Modernização Administrativa, através de seu respectivo Diretor, desde já devidamente designado para este fim.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

17.1.1- Advertência;

17.1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

17.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2 - Multas nos seguintes percentuais:

17.2.1- 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

17.2.2 - 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;

17.2.3 - 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada.

17.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

17.4 - O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17.5 - Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

17.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

17.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Adjudicatária ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.9 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

XVIII - DA VIGÊNCIA.

18.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo, de acordo com o interesse entre as partes, gerar o Contrato de prestação de serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que a vigência total, de Ata e Contrato não ultrapasse sessenta meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com reajuste anual pelo IGPM.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

19.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha: 685 - 02.34.01.04.122.0003.2200 - 3.3.90.39.00 – Fonte: 100

19.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XX - CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1 - Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

20.1.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

20.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

20.1.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;

20.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

20.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

20.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XXI - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

21.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VII**.

21.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

21.3 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont e a adjudicatária incluirá cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

21.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

21.5 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

21.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

XXII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

23.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

23.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

23.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverá ser enviado ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

23.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

23.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

23.9 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.10 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida através do site: www.santosdumont.mg.gov.br .

23.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico acima citado com vista a possíveis alterações e avisos;

23.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400 – Ramal 314.

23.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 04 de maio de 2017.

Dalva Gonçalves do Carmo
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet dedicado Banda Larga para a Sede da Prefeitura, de Link de Interligação Dedicado para Diversas Secretarias do município e Internet Banda Larga para uso nos departamentos, escolas, postos de saúde e outros órgãos municipais, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd	Especificação			
01	01	<p><u>Link dedicado:</u></p> <p>Link de internet para no mínimo 20 Mbps, full duplex, via fibra óptica com roteador e garantia de 99,99% da banda contratada, tanto no Download quanto no Upload.</p> <p>O serviço de acesso dedicado à Internet contempla o fornecimento de um acesso físico privado e dedicado, que interliga o acesso do prédio da Prefeitura ao Backbone de Internet juntamente com 01 (um) endereço de IP fixo e possibilidade de aumento da quantidade de IP's sem custo adicional à contratante, desde que utilize totalmente a quantia solicitada, roteados para a Internet que será utilizada na rede interna, de acordo com os seguintes parâmetros:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%; padding: 5px;"> Conexão entre a Prefeitura e o provedor de no mínimo 20Mbps com possibilidade de aumento até 100Mbps usando o valor proporcional por Megabite </td> <td style="width: 33%; padding: 5px;"> Circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não sendo compartilhados com outros usuários ou clientes da Contratada </td> <td style="width: 33%; padding: 5px;"> Roteador incluso em comodato fornecido pela Contratada e onde será ligado a um Firewall sob responsabilidade da Prefeitura </td> </tr> </table> <p><u>Qualificação técnica:</u></p> <p>Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação dos serviços objeto desta licitação na cidade de Santos Dumont - MG.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 2 horas; ❖ Suporte a roteamento estático e dinâmico; ❖ Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> ➢ Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas; 	Conexão entre a Prefeitura e o provedor de no mínimo 20Mbps com possibilidade de aumento até 100Mbps usando o valor proporcional por Megabite	Circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não sendo compartilhados com outros usuários ou clientes da Contratada	Roteador incluso em comodato fornecido pela Contratada e onde será ligado a um Firewall sob responsabilidade da Prefeitura
Conexão entre a Prefeitura e o provedor de no mínimo 20Mbps com possibilidade de aumento até 100Mbps usando o valor proporcional por Megabite	Circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não sendo compartilhados com outros usuários ou clientes da Contratada	Roteador incluso em comodato fornecido pela Contratada e onde será ligado a um Firewall sob responsabilidade da Prefeitura			

		<ul style="list-style-type: none"> ➤ Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento; ➤ O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura; ➤ O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada; <ul style="list-style-type: none"> ❖ Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias; ❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência; ❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura; ❖ Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência a Prefeitura da execução dos reparos. ❖ Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários da solução oferecida para a interligação do link solicitado com rede interna da Prefeitura. ❖ Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação e ativação do link. ❖ Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL. <p>Local de instalação: Quantidade 01 (um) localização - Prefeitura Municipal de Santos Dumont, Pça Cesário Alvim, nº 02 Centro - Santos Dumont – MG</p> <p>Interligação de Dados:</p> <p>Interligação de dados entre a Prefeitura Municipal e Secretarias com link de no mínimo 5 Mbps, full duplex, via fibra óptica com roteador em regime de comodato e garantia de 99,99% da banda contratada, tanto Download quanto Upload.</p> <p>O serviço de interligação dedicado contempla o fornecimento de um acesso lógico privado e dedicado (LAN to LAN), que interliga as Secretarias à Sede da Prefeitura, bem como configurar roteadores para a perfeita interconexão entre a rede interna das Secretarias e a rede da Prefeitura de Santos Dumont, de acordo com os seguintes parâmetros específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A conexão entre a Prefeitura e o provedor deverá ser de, no mínimo 5Mbps; - Os circuitos de comunicação entre a Prefeitura e as Secretarias não serão compartilhados com outros usuários ou clientes da empresa Contratada;
--	--	---

	<p>- Roteador em comodato incluso com porta Ethernet do lado do cliente onde será ligado a um switch sob responsabilidade da Prefeitura. Número máximo para atendimento será de 06 unidades com as seguintes velocidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 : Conexão de 5Mbps • 04: Conexão de 10Mbps • 01: Conexão de 15Mbps • 01: Conexão de 20Mbps <p>Qualificação técnica: Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da CEMIG para a utilização de postes para a passagem dos cabos de Fibra óptica em Santos Dumont - MG.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 4h; ❖ Suporte a roteamento estático e dinâmico entre o roteador da Secretaria e da Prefeitura; ❖ Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas; ➤ Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento; ➤ O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura; ➤ O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 08 (oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada; ❖ Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias; ❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência; ❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura; <p>Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência a Prefeitura da execução dos reparos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos
--	---

		<p>necessários da solução oferecida para a interligação do link solicitado com rede interna da Prefeitura.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação e ativação da interligação. <p>Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL.</p> <p><u>Locais de instalação:</u> Os locais de instalação serão definidos pela Prefeitura Municipal podendo chegar ao máximo na quantidade de 15 unidades.</p> <p><u>Internet banda larga -</u></p> <p>Instalação de Internet Banda Larga para atender as demandas de departamentos, Secretarias e outros órgãos Municipais, com link de no mínimo 5Mbps podendo chegar a 20Mbps, full duplex, via fibra óptica, ou rádio (apenas no link de 5mb) em frequência livre de 5.8 convencional e garantia de no mínimo 70% da banda contratada, tanto Download quanto Upload.</p> <p>Este serviço contempla o fornecimento de um acesso à rede mundial Internet, de acordo com os seguintes parâmetros específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A conexão com a Internet deverá ser de, no mínimo 70% da banda contratada tanto para Download quanto Upload; <p>Numero máximo para atendimento será de 20 unidades, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 Conexão de 5Mbps (via rádio) • 4 Conexão de 5Mbps • 10 Conexão de 10Mbps • 1 Conexão de 15Mbps • 1 Conexão de 20Mbps <p><u>Qualificação técnica:</u> Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da CEMIG para a utilização de postes para a passagem dos cabos de Fibra óptica em Santos Dumont - MG, bem como apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação dos serviços objeto desta licitação na cidade de Santos Dumont - MG.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 12h; ❖ Suporte aos equipamentos instalados pelo fornecedor sem custo pela Prefeitura de Santos Dumont; ❖ Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas; Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento; ➤ O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura; ➤ O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 12 (doze) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;
--	--	---

		<ul style="list-style-type: none"> ➤ O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada; ❖ Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias; ❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência; ❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura; ❖ Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência à Prefeitura da execução dos reparos. Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários da solução oferecida. ❖ Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL.
02	28	<p>Instalações:</p> <p>01 Link dedicado 07 Interligações e 20 Links de internet.</p> <p>Os locais de instalações, serão definidos pela Prefeitura Municipal podendo chegar ao máximo na quantidade de 90 unidades.</p>

Obs.1: A contratada devera incluir o fornecimento dos equipamentos necessários, conforme especificação técnica da ANATEL em regime de comodato, equipamentos com tecnologia de transmissão e recepção de dados, compatíveis com a velocidade e distâncias necessárias.

Obs.2: Planos de internet e pontos de instalação, especificações e quantitativos poderão ocorrer alterações conforme necessidade da municipalidade.

Obs.3: Deverá ainda a proponente vencedora no ato da assinatura do contrato apresentar Autorização junto à ANATEL (Agência nacional de Telecomunicações), para prestar os serviços especializados de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia (Licença SCM expedida pela Anatel, em nome da empresa Adjudicatária).

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont atualmente tem uma 'rede' (link de internet, rede interna e acesso a internet) muito precária que não tem atendido as necessidades para um bom trafego de informações. Atualmente utilizamos o acesso a Internet para prover os sistemas administrativos determinados pelo Governo Federal e os demais sistemas essenciais para a manutenção das atividades institucionais, e

temos encontrado muitas dificuldades. Para que a rede funcione de forma segura e continua torna-se necessário a utilização de IP fixo e fibra óptica para facilitar a interligação dos sistemas via e manutenção dos programas utilizados pela Prefeitura.

Este link atenderia a rede interna da Prefeitura e diversas Secretarias.

Outro ponto importante para dar mais agilidade e funcionalismo aos serviços da Prefeitura Municipal de Santos Dumont é a interligação da Prefeitura com suas Secretárias via Lan to Lan e o acesso a internet. Isto irá proporcionar a comunicação em rede e o acesso aos sistemas informatizados de compras, contabilidade, RH entre outros. Portanto a interligação e a instalação de pontos para acesso a rede mundial de computadores – internet - facilitará os processos administrativos e controles por parte da Prefeitura, bem como o controle de acesso destas Secretarias a Internet, gerando economia para o Município.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando-se a especificação detalhada do objeto e o valor global da proposta.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor global estimado de **R\$ 75.996,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais)** referente aos links de internet e o valor global de **R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, referente às instalações dos pontos e equipamentos os quais serão pago no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme orçamentos em anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha: 685 - 02.34.01.04.122.0003.2200 - 3.3.90.39.00 – Fonte: 100

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 o item 2 da presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas, SALVO SE NÃO HOVER, empresas que comprovem tal condição, hipótese em que a disputa deverá ser aberta aos demais interessados.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

Atestado de capacidade técnica, por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que comprova que a licitante tenha atendido a fornecimentos iguais ou similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de execução;

Alvará de licença e funcionamento** visa atender a requisito de Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa à comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido (SOMENTE PELA EMPRESA DETENTORA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**).

DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

Eventuais atrasos na execução do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, sem quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado, da seguinte forma: as instalações serão pagas à vista e os serviços serão pagos mensalmente, após a comprovação do fornecimento através de relatórios próprios emitidos pela Detentora, nas condições exigidas bem como da entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento.

A **Detentora** deverá apresentar junto a nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

O pagamento será efetuado por transferência ou depósito bancário.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) Fiscalizar o recebimento dos produtos;
- B) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- C) Rejeitar no todo ou em parte, as quantidades em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias ao objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Executar o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- e) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.
- f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.

g) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

h) A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;

i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o serviço dentro do prazo estabelecido;

j) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

k) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

l) Transportar os equipamentos e estruturas, por sua conta e risco, até o local a ser instalado/montado;

m) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, estruturas, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

n) Disponibilizar Técnicos que possam montar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

o) As instalações deverão estar em pleno funcionamento no prazo previsto na Ordem de Fornecimento para fim de pagamento;

p) Prestar e manter garantia contratual.

q) Efetuar a prestação dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;

r) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso);

s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente da Ata de Registro de Preços sem prévia anuência da contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços e fiscalização da **Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso)**, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Modernização Administrativa, através de seu respectivo Diretor, desde já devidamente designado para este fim.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;

- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Multas nos seguintes percentuais:

- 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;
- 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;
- 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Adjudicatária ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo, de acordo com o interesse entre as partes, gerar o Contrato de prestação de serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que a vigência total, de Ata e Contrato não ultrapasse sessenta meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com reajuste anual pelo IGPM.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à execução do objeto.

Qualquer irregularidade ou adequação no fornecimento dos produtos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

As quantidades relacionadas são meramente estimativas, podendo a Administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

Este termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

Santos Dumont, 03 de fevereiro de 2017.

Frederico Kingma Orlando
Diretor da Sec. Mun. de Mod. Administrativa

Inácio Messias Crescêncio Barbosa
Diretor da Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PROCURAÇÃO

A empresa ou pessoa física (nome da proponente) _____,
CNPJ nº _____ /CPF _____, com endereço na Rua
_____, nº _____, Bairro _____, cidade
_____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com
qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e
gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos
necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão
Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda,
poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar
preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com
ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

À
Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG
RAZÃO SOCIAL: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
TEL: _____

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet dedicado Banda Larga para a Sede da Prefeitura, de Link de Interligação Dedicado para Diversas Secretarias do município e Internet Banda Larga para uso nos departamentos, escolas, postos de saúde e outros órgãos municipais, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd	Especificação	Valor Unitário R\$			
01	01	<p><u>Link dedicado:</u></p> <p>Link de internet para no mínimo 20 Mbps, full duplex, via fibra óptica com roteador e garantia de 99,99% da banda contratada, tanto no Download quanto no Upload.</p> <p>O serviço de acesso dedicado à Internet contempla o fornecimento de um acesso físico privado e dedicado, que interliga o acesso do prédio da Prefeitura ao Backbone de Internet juntamente com 01 (um) endereço de IP fixo e possibilidade de aumento da quantidade de IP's sem custo adicional à contratante, desde que utilize totalmente a quantia solicitada, roteados para a Internet que será utilizada na rede interna, de acordo com os seguintes parâmetros:</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 33%;"> <p>Conexão entre a Prefeitura e o provedor de no mínimo 20Mbps com possibilidade de aumento até 100Mbps usando o valor proporcional por Megabite</p> </td> <td style="width: 33%;"> <p>Circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não sendo compartilhados com outros usuários ou clientes da Contratada</p> </td> <td style="width: 33%;"> <p>Roteador incluso em comodato fornecido pela Contratada e onde será ligado a um Firewall sob responsabilidade da Prefeitura</p> </td> </tr> </table> <p><u>Qualificação técnica:</u> Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação dos serviços objeto desta licitação na cidade de Santos Dumont - MG. ❖ Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 2 horas;</p>	<p>Conexão entre a Prefeitura e o provedor de no mínimo 20Mbps com possibilidade de aumento até 100Mbps usando o valor proporcional por Megabite</p>	<p>Circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não sendo compartilhados com outros usuários ou clientes da Contratada</p>	<p>Roteador incluso em comodato fornecido pela Contratada e onde será ligado a um Firewall sob responsabilidade da Prefeitura</p>	
<p>Conexão entre a Prefeitura e o provedor de no mínimo 20Mbps com possibilidade de aumento até 100Mbps usando o valor proporcional por Megabite</p>	<p>Circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não sendo compartilhados com outros usuários ou clientes da Contratada</p>	<p>Roteador incluso em comodato fornecido pela Contratada e onde será ligado a um Firewall sob responsabilidade da Prefeitura</p>				

	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Suporte a roteamento estático e dinâmico; ❖ Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas; ➤ Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento; ➤ O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura; ➤ O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada; ❖ Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias; ❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência; ❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura; ❖ Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência a Prefeitura da execução dos reparos. ❖ Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários da solução oferecida para a interligação do link solicitado com rede interna da Prefeitura. ❖ Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação e ativação do link. ❖ Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL. <p>Local de instalação:</p>	
--	--	--

	<p>Quantidade 01 (um) localização - Prefeitura Municipal de Santos Dumont, Pça Cesário Alvim, nº 02 Centro - Santos Dumont – MG</p> <p>Interligação de Dados:</p> <p>Interligação de dados entre a Prefeitura Municipal e Secretarias com link de no mínimo 5 Mbps, full duplex, via fibra óptica com roteador em regime de comodato e garantia de 99,99% da banda contratada, tanto Download quanto Upload.</p> <p>O serviço de interligação dedicado contempla o fornecimento de um acesso lógico privado e dedicado (LAN to LAN), que interliga as Secretarias à Sede da Prefeitura, bem como configurar roteadores para a perfeita interconexão entre a rede interna das Secretarias e a rede da Prefeitura de Santos Dumont, de acordo com os seguintes parâmetros específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A conexão entre a Prefeitura e o provedor deverá ser de, no mínimo 5Mbps; - Os circuitos de comunicação entre a Prefeitura e as Secretarias não serão compartilhados com outros usuários ou clientes da empresa Contratada; - Roteador em comodato incluso com porta Ethernet do lado do cliente onde será ligado a um switch sob responsabilidade da Prefeitura. <p>Número máximo para atendimento será de 06 unidades com as seguintes velocidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 : Conexão de 5Mbps • 04: Conexão de 10Mbps • 01: Conexão de 15Mbps • 01: Conexão de 20Mbps <p>Qualificação técnica: Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da CEMIG para a utilização de postes para a passagem dos cabos de Fibra óptica em Santos Dumont - MG.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 4h; ❖ Suporte a roteamento estático e dinâmico entre o roteador da Secretaria e da Prefeitura; ❖ Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas; ➤ Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento; ➤ O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura; 	
--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> ➤ O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 08 (oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada; ❖ Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias; ❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência; ❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura; <p>Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência a Prefeitura da execução dos reparos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários da solução oferecida para a interligação do link solicitado com rede interna da Prefeitura. ❖ Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação e ativação da interligação. Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL. <p>Locais de instalação: Os locais de instalação serão definidos pela Prefeitura Municipal podendo chegar ao máximo na quantidade de 15 unidades.</p>	
		<p>Internet banda larga -</p>	
		<p>Instalação de Internet Banda Larga para atender as demandas de departamentos, Secretarias e outros órgãos Municipais, com link de no mínimo 5Mbps podendo chegar a 20Mbps, full duplex, via fibra óptica, ou rádio (apenas no link de 5mb) em frequência livre de 5.8 convencional e garantia de no mínimo 70% da banda contratada, tanto Download quanto Upload.</p> <p>Este serviço contempla o fornecimento de um acesso à rede mundial Internet, de acordo com os seguintes parâmetros específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A conexão com a Internet deverá ser de, no mínimo 70% da banda 	

	<p>contratada tanto para Download quanto Upload; Numero máximo para atendimento será de 20 unidades, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 Conexão de 5Mbps (via rádio) • 4 Conexão de 5Mbps • 10 Conexão de 10Mbps • 1 Conexão de 15Mbps • 1 Conexão de 20Mbps <p>Qualificação técnica: Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da CEMIG para a utilização de postes para a passagem dos cabos de Fibra óptica em Santos Dumont - MG, bem como apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação dos serviços objeto desta licitação na cidade de Santos Dumont - MG.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 12h; ❖ Suporte aos equipamentos instalados pelo fornecedor sem custo pela Prefeitura de Santos Dumont; ❖ Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas; Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento; ➤ O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura; ➤ O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 12 (doze) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada; ❖ Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias; ❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, 	
--	---	--

		<p>exceto quando estas se tratarem de uma emergência;</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura; ❖ Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência à Prefeitura da execução dos reparos. Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários da solução oferecida. ❖ Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL. 	
02	28	<p>Instalações: 01 Link dedicado 07 Interligações e 20 Links de internet. Os locais de instalações, serão definidos pela Prefeitura Municipal podendo chegar ao máximo na quantidade de 90 unidades.</p>	

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Garantia dos serviços:..... não inferior à 3 meses

No preço proposto foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, impostos, encargos sociais, trabalhistas, combustíveis, seguros e demais despesas pertinentes à execução dos serviços;

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa:

ANEXO IV

PROCESSO Nº 073/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

PROCESSO Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

A Empresa.....Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua....., na cidade de... Neste ato representado..... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por se verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal.

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

Ata de Registro de Preços nº. ____/____.

Aos _____ dias do mês de _____ de ____ às ____ horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº. _____, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2017**, por deliberação da servidora Dalva Gonçalves do Carmo, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 06 de 05 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet dedicado Banda Larga para a Sede da Prefeitura, de Link de Interligação Dedicado para Diversas Secretarias do município e Internet Banda Larga para uso nos departamentos, escolas, postos de saúde e outros órgãos municipais, conforme contido no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, conforme preço registrado, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo : _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº. _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet dedicado Banda Larga para a Sede da Prefeitura, de Link de Interligação Dedicado para Diversas Secretarias do município e Internet Banda Larga para uso nos departamentos, escolas, postos de saúde e outros órgãos municipais

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias Municipais.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA prestará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

DETENTORA: _____

Item	Qtd	Especificação	Valor Unitário R\$			
01	01	<p>Link dedicado:</p> <p>Link de internet para no mínimo 20 Mbps, full duplex, via fibra óptica com roteador e garantia de 99,99% da banda contratada, tanto no Download quanto no Upload.</p> <p>O serviço de acesso dedicado à Internet contempla o fornecimento de um acesso físico privado e dedicado, que interliga o acesso do prédio da Prefeitura ao Backbone de Internet juntamente com 01 (um) endereço de IP fixo e possibilidade de aumento da quantidade de IP's sem custo adicional à contratante, desde que utilize totalmente a quantia solicitada, roteados para a Internet que será utilizada na rede interna, de acordo com os seguintes parâmetros:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%; padding: 5px;"> Conexão entre a Prefeitura e o provedor de no mínimo 20Mbps com possibilidade de aumento até 100Mbps usando o valor proporcional por Megabite </td> <td style="width: 33%; padding: 5px;"> Circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não sendo compartilhados com outros usuários ou clientes da Contratada </td> <td style="width: 33%; padding: 5px;"> Roteador incluso em comodato fornecido pela Contratada e onde será ligado a um Firewall sob responsabilidade da Prefeitura </td> </tr> </table> <p>Qualificação técnica: Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação dos serviços objeto desta licitação na cidade de Santos Dumont - MG.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 2 horas; ❖ Suporte a roteamento estático e dinâmico; ❖ Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, 	Conexão entre a Prefeitura e o provedor de no mínimo 20Mbps com possibilidade de aumento até 100Mbps usando o valor proporcional por Megabite	Circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não sendo compartilhados com outros usuários ou clientes da Contratada	Roteador incluso em comodato fornecido pela Contratada e onde será ligado a um Firewall sob responsabilidade da Prefeitura	
Conexão entre a Prefeitura e o provedor de no mínimo 20Mbps com possibilidade de aumento até 100Mbps usando o valor proporcional por Megabite	Circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não sendo compartilhados com outros usuários ou clientes da Contratada	Roteador incluso em comodato fornecido pela Contratada e onde será ligado a um Firewall sob responsabilidade da Prefeitura				

	<p>sem custos adicionais, sob as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas; ➤ Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento; ➤ O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura; ➤ O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada; ❖ Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias; ❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência; ❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura; ❖ Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência a Prefeitura da execução dos reparos. ❖ Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários da solução oferecida para a interligação do link solicitado com rede interna da Prefeitura. ❖ Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação e ativação do link. ❖ Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL. <p><u>Local de instalação:</u> Quantidade 01 (um) localização - Prefeitura Municipal de Santos Dumont, Pça Cesário Alvim, nº 02 Centro - Santos Dumont – MG</p> <p><u>Interligação de Dados:</u></p>	
--	---	--

	<p>Interligação de dados entre a Prefeitura Municipal e Secretarias com link de no mínimo 5 Mbps, full duplex, via fibra óptica com roteador em regime de comodato e garantia de 99,99% da banda contratada, tanto Download quanto Upload.</p> <p>O serviço de interligação dedicado contempla o fornecimento de um acesso lógico privado e dedicado (LAN to LAN), que interliga as Secretarias à Sede da Prefeitura, bem como configurar roteadores para a perfeita interconexão entre a rede interna das Secretarias e a rede da Prefeitura de Santos Dumont, de acordo com os seguintes parâmetros específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A conexão entre a Prefeitura e o provedor deverá ser de, no mínimo 5Mbps; - Os circuitos de comunicação entre a Prefeitura e as Secretarias não serão compartilhados com outros usuários ou clientes da empresa Contratada; - Roteador em comodato incluso com porta Ethernet do lado do cliente onde será ligado a um switch sob responsabilidade da Prefeitura. <p>Número máximo para atendimento será de 06 unidades com as seguintes velocidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 : Conexão de 5Mbps • 04: Conexão de 10Mbps • 01: Conexão de 15Mbps • 01: Conexão de 20Mbps <p><u>Qualificação técnica:</u> Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da CEMIG para a utilização de postes para a passagem dos cabos de Fibra óptica em Santos Dumont - MG.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 4h; ❖ Suporte a roteamento estático e dinâmico entre o roteador da Secretaria e da Prefeitura; ❖ Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas; ➤ Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento; ➤ O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura; ➤ O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da 	
--	--	--

		<p>chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 08 (oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada; ❖ Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias; ❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência; ❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura; <p>Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência a Prefeitura da execução dos reparos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários da solução oferecida para a interligação do link solicitado com rede interna da Prefeitura. ❖ Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação e ativação da interligação. Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL. <p><u>Locais de instalação:</u> Os locais de instalação serão definidos pela Prefeitura Municipal podendo chegar ao máximo na quantidade de 15 unidades.</p>	
		<p><u>Internet banda larga -</u></p>	
		<p>Instalação de Internet Banda Larga para atender as demandas de departamentos, Secretarias e outros órgãos Municipais, com link de no mínimo 5Mbps podendo chegar a 20Mbps, full duplex, via fibra óptica, ou rádio (apenas no link de 5mb) em frequência livre de 5.8 convencional e garantia de no mínimo 70% da banda contratada, tanto Download quanto Upload.</p> <p>Este serviço contempla o fornecimento de um acesso à rede mundial Internet, de acordo com os seguintes parâmetros específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A conexão com a Internet deverá ser de, no mínimo 70% da banda contratada tanto para Download quanto Upload; <p>Numero máximo para atendimento será de 20 unidades, sendo:</p>	

		<ul style="list-style-type: none"> • 4 Conexão de 5Mbps (via rádio) • 4 Conexão de 5Mbps • 10 Conexão de 10Mbps • 1 Conexão de 15Mbps • 1 Conexão de 20Mbps <p>Qualificação técnica: Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da CEMIG para a utilização de postes para a passagem dos cabos de Fibra óptica em Santos Dumont - MG, bem como apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação dos serviços objeto desta licitação na cidade de Santos Dumont - MG.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 12h; ❖ Suporte aos equipamentos instalados pelo fornecedor sem custo pela Prefeitura de Santos Dumont; ❖ Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas; Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento; ➤ O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura; ➤ O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 12 (doze) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado; ➤ Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada; ❖ Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias; ❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência; ❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente 	
--	--	---	--

		<p>acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura;</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência à Prefeitura da execução dos reparos. Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários da solução oferecida. ❖ Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL. 	
02	28	<p>Instalações: 01 Link dedicado 07 Interligações e 20 Links de internet. Os locais de instalações, serão definidos pela Prefeitura Municipal podendo chegar ao máximo na quantidade de 90 unidades.</p>	

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 004/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V- DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

5.2 - Eventuais atrasos na execução do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

5.3 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, sem quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

5.4. - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5.5- O pagamento do objeto fornecido será efetuado, da seguinte forma: as instalações serão pagas à vista e os serviços serão pagos mensalmente, após a comprovação do fornecimento através de relatórios próprios emitidos pela Detentora, nas condições exigidas bem como da entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento.

5.6 - A **Detentora** deverá apresentar junto a nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

5.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.8 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

5.10 - Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

5.11 - O pagamento será efetuado por transferência ou depósito bancário.

5.12 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fiscalizar o recebimento dos produtos;

6.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.3 - Rejeitar no todo ou em parte, as quantidades em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - São obrigações da Detentora, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

7.1.1 - Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;

7.1.2 - Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;

7.1.3 - Arcar com todas as despesas necessárias ao objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

7.1.4 - Executar o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;

7.1.5 - Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.

7.1.6 - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.

7.1.7 - Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

7.1.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;

7.1.9 - Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o serviço dentro do prazo estabelecido;

7.1.10 - Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

7.1.11 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

7.1.12 - Transportar os equipamentos e estruturas, por sua conta e risco, até o local a ser instalado/montado;

7.1.13 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, estruturas, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.1.14 - Disponibilizar Técnicos que possam montar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

7.1.15 - As instalações deverão estar em pleno funcionamento no prazo previsto na Ordem de Fornecimento para fim de pagamento;

7.1.16 - Prestar e manter garantia contratual.

7.1.17 - Efetuar a prestação dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;

7.1.18 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso);

7.1.19 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente da Ata de Registro de Preços sem prévia anuência da contratante.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução dos serviços e fiscalização da **Ata de Registro de Preços e ou Contrato de Prestação de Serviços (quando for o caso)**, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Modernização Administrativa, através de seu respectivo Diretor, desde já devidamente designado para este fim.

IXI - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

9.1.1- Advertência;

9.1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2 -Multas nos seguintes percentuais:

9.2.1- 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

9.2.2 - 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;

9.2.3 - 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada.

9.3 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

9.4 - O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.5 - Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Adjudicatária ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

X - DA VIGÊNCIA.

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo, de acordo com o interesse entre as partes, gerar o Contrato de prestação de serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que a vigência total, de Ata e Contrato não ultrapasse sessenta meses, conforme previsto no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com reajuste anual pelo IGPM.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

11.2 - Ficha: 685 - 02.34.01.04.122.0003.2200 - 3.3.90.39.00 – Fonte: 100

11.3 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

12.2- A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.3- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

XIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento do Contrato bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

14.2-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

14.3- Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

_____, ____ de _____ de _____

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017**

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, doravante denominado MUNICÍPIO e _____, com endereço à _____, CNPJ _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 044/2017 – CPEP 001, conforme consta do processo administrativo próprio nº 073/2017, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.022/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Fornecimento de Link de Internet dedicado Banda Larga para a Sede da Prefeitura, de Link de Interligação Dedicado para Diversas Secretarias do município e Internet Banda Larga para uso nos departamentos, escolas, postos de saúde e outros órgãos municipais

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente Contrato de Prestação de Serviços terá a validade até 31 de dezembro do corrente, a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1 - A Contratada prestará o serviço objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

Contratada: _____

Item	Qtd	Especificação	Valor Unitário R\$
01	01	<p><u>Link dedicado:</u></p> <p>Link de internet para no mínimo 20 Mbps, full duplex, via fibra óptica com roteador e garantia de 99,99% da banda contratada, tanto no Download quanto no Upload.</p> <p>O serviço de acesso dedicado à Internet contempla o fornecimento de um acesso físico privado e dedicado, que interliga o acesso do prédio da Prefeitura ao Backbone de Internet juntamente com 01 (um) endereço de IP fixo e possibilidade de aumento da quantidade de IP's sem custo</p>	

adicional à contratante, desde que utilize totalmente a quantia solicitada, roteados para a Internet que será utilizada na rede interna, de acordo com os seguintes parâmetros:

<p>Conexão entre a Prefeitura e o provedor de no mínimo 20Mbps com possibilidade de aumento até 100Mbps usando o valor proporcional por Megabite</p>
--

<p>Circuitos de comunicação entre a Prefeitura e o backbone do provedor não sendo compartilhados com outros usuários ou clientes da Contratada</p>
--

<p>Roteador incluso em comodato fornecido pela Contratada e onde será ligado a um Firewall sob responsabilidade da Prefeitura</p>

Qualificação técnica:

Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação dos serviços objeto desta licitação na cidade de Santos Dumont - MG.

- ❖ **Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 2 horas;**
- ❖ **Suporte a roteamento estático e dinâmico;**
- ❖ **Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:**
 - **Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;**
 - **Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento;**
 - **O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura;**
 - **O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02 (duas) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;**
 - **O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;**
 - **Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;**
- ❖ **Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência**

	<p>mínima de 03 (três) dias;</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência; ❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura; ❖ Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência a Prefeitura da execução dos reparos. ❖ Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários da solução oferecida para a interligação do link solicitado com rede interna da Prefeitura. ❖ Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação e ativação do link. ❖ Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL. <p><u>Local de instalação:</u></p> <p>Quantidade 01 (um) localização - Prefeitura Municipal de Santos Dumont, Pça Cesário Alvim, nº 02 Centro - Santos Dumont – MG</p> <p><u>Interligação de Dados:</u></p> <p>Interligação de dados entre a Prefeitura Municipal e Secretarias com link de no mínimo 5 Mbps, full duplex, via fibra óptica com roteador em regime de comodato e garantia de 99,99% da banda contratada, tanto Download 0quanto Upload. O serviço de interligação dedicado contempla o fornecimento de um acesso lógico privado e dedicado (LAN to LAN), que interliga as Secretarias à Sede da Prefeitura, bem como configurar roteadores para a perfeita interconexão entre a rede interna das Secretarias e a rede da Prefeitura de Santos Dumont, de acordo com os seguintes parâmetros específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A conexão entre a Prefeitura e o provedor deverá ser de, no mínimo 5Mbps; 	
--	--	--

	<p>- Os circuitos de comunicação entre a Prefeitura e as Secretarias não serão compartilhados com outros usuários ou clientes da empresa Contratada;</p> <p>- Roteador em comodato incluso com porta Ethernet do lado do cliente onde será ligado a um switch sob responsabilidade da Prefeitura.</p> <p>Número máximo para atendimento será de 06 unidades com as seguintes velocidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 : Conexão de 5Mbps• 04: Conexão de 10Mbps• 01: Conexão de 15Mbps• 01: Conexão de 20Mbps <p>Qualificação técnica: Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da CEMIG para a utilização de postes para a passagem dos cabos de Fibra óptica em Santos Dumont - MG.</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 4h;❖ Suporte a roteamento estático e dinâmico entre o roteador da Secretaria e da Prefeitura;❖ Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:<ul style="list-style-type: none">➤ Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;➤ Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento;➤ O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura;➤ O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;➤ O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 08 (oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;➤ Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;❖ Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias;	
--	--	--

	<p>❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;</p> <p>❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura;</p> <p>Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência a Prefeitura da execução dos reparos.</p> <p>❖ Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários da solução oferecida para a interligação do link solicitado com rede interna da Prefeitura.</p> <p>❖ Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação e ativação da interligação. Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL.</p> <p>Locais de instalação: Os locais de instalação serão definidos pela Prefeitura Municipal podendo chegar ao máximo na quantidade de 15 unidades.</p>	
	<p><u>Internet banda larga -</u></p>	
	<p>Instalação de Internet Banda Larga para atender as demandas de departamentos, Secretarias e outros órgãos Municipais, com link de no mínimo 5Mbps podendo chegar a 20Mbps, full duplex, via fibra óptica, ou rádio (apenas no link de 5mb) em frequência livre de 5.8 convencional e garantia de no mínimo 70% da banda contratada, tanto Download quanto Upload. Este serviço contempla o fornecimento de um acesso à rede mundial Internet, de acordo com os seguintes parâmetros específicos:</p> <p>- A conexão com a Internet deverá ser de, no mínimo 70% da banda contratada tanto para Download quanto Upload;</p> <p>Numero máximo para atendimento será de 20 unidades, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 Conexão de 5Mbps (via rádio) • 4 Conexão de 5Mbps 	

	<ul style="list-style-type: none">• 10 Conexão de 10Mbps• 1 Conexão de 15Mbps• 1 Conexão de 20Mbps <p>Qualificação técnica: Apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da CEMIG para a utilização de postes para a passagem dos cabos de Fibra óptica em Santos Dumont - MG, bem como apresentação de documentação que comprove a autorização e/ou concessão da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para a prestação dos serviços objeto desta licitação na cidade de Santos Dumont - MG.</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Garantia do padrão de qualidade, com penalidades para paradas superiores a 12h;❖ Suporte aos equipamentos instalados pelo fornecedor sem custo pela Prefeitura de Santos Dumont;❖ Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana. Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:<ul style="list-style-type: none">➤ Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponíveis no mínimo de 6:00 às 24h, durante os 07 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas; Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado, com entrega do protocolo de atendimento;➤ O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Prefeitura;➤ O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 12 (doze) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;➤ O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;➤ Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;❖ Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 03 (três) dias;❖ Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se	
--	--	--

		<p>tratarem de uma emergência;</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Prefeitura e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura; ❖ Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência à Prefeitura da execução dos reparos. Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários da solução oferecida. ❖ Todos os equipamentos utilizados devem estar homologados na ANATEL. 	
		Instalações:	
02	28	<p>01 Link dedicado</p> <p>07 Interligações e</p> <p>20 Links de internet.</p> <p>Os locais de instalações, serão definidos pela Prefeitura Municipal podendo chegar ao máximo na quantidade de 90 unidades.</p>	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

2.2 - Eventuais atrasos na execução do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e no Contrato de Prestação de Serviços.

2.3 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, sem quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

2.4. - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

2.5- O pagamento do objeto fornecido será efetuado, da seguinte forma: as instalações serão pagas à vista e os serviços serão pagos mensalmente, após a comprovação do fornecimento através de relatórios próprios emitidos pela Contratada,

nas condições exigidas bem como da entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento.

2.6 - A Contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.9 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

2.10 - Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

2.11 - O pagamento será efetuado por transferência ou depósito bancário.

2.12 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Fiscalizar o recebimento dos produtos;

3.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

3.3 - Rejeitar no todo ou em parte, as quantidades em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

4.1.1 - Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;

4.1.2 - Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;

4.1.3 - Arcar com todas as despesas necessárias ao objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

4.1.4 - Executar o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;

4.1.5 - Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.

4.1.6 - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.

4.1.7 - Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

4.1.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;

5.1.9 - Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o serviço dentro do prazo estabelecido;

4.1.10 - Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

4.1.11 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;

4.1.12 - Transportar os equipamentos e estruturas, por sua conta e risco, até o local a ser instalado/montado;

4.1.13 - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, substituindo, imediatamente, aqueles equipamentos, estruturas, peças e/ou acessórios que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

4.1.14 - Disponibilizar Técnicos que possam montar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.1.15 - As instalações deverão estar em pleno funcionamento no prazo previsto na Ordem de Fornecimento para fim de pagamento;

4.1.16 - Prestar e manter garantia contratual.

4.1.17 - Efetuar a prestação dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;

4.1.18 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

4.1.19 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços sem prévia anuência da contratante.

V - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução dos serviços e fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviços** ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Modernização Administrativa, através de seu respectivo Diretor, desde já devidamente designado para este fim.

VI - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

6.1.1- Advertência;

6.1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2 - Multas nos seguintes percentuais:

6.2.1- 50% sobre o valor do empenho, caso falte algum item constante da ordem de serviços;

6.2.2 - 50% sobre o valor relativo ao item empenhado, caso o mesmo seja fornecido em desconformidade com o pactuado;

6.2.3 - 60% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão, salvo desistência justificada.

6.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

6.4 - O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.5 - Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

6.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

6.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Adjudicatária ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

VII - DA VIGÊNCIA.

7.1 - A vigência deste Contrato de Prestação de Serviços será em 31 de dezembro do corrente, a contar de sua assinatura, podendo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse entre as partes, conforme previsto no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com reajuste anual pelo IGPM.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

8.2 - Ficha: 685 - 02.34.01.04.122.0003.2200 - 3.3.90.39.00 – Fonte: 100

8.3 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser

registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2017.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF _____
- 2) _____ CPF _____